



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

ATA DA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA (DXXXV) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO ÀS 14H

..... No dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se de forma híbrida na cidade de Belém-PA e por meio da Plataforma GoogleMeet os membros do Plenário para a realização da Quingentésima trigésima quinta (DXXXV) Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA, CNPJ 04.798.070/0001-98. A Sessão foi presidida pela Médica Veterinária Nazaré Fonseca de Souza - Presidente CRMV-PA nº 0484, com a presença do Vice Presidente o Médico Veterinário Eliomar de Moura Sousa CRMV-PA nº 2342, da Secretária Geral a Médica Veterinária Giselle Almeida Couceiro CRMV-PA nº 1866, dos Conselheiros, a Médica Veterinária Carina Martins de Moraes CRMV-PA nº 3857, o Médico Veterinário Odilon Soares CRMV-PA 1401, a Médica Veterinária Igaracy Jandaia do Amaral Muniz CRMV-PA 0485, o Médico Veterinário Wellington Conceição da Silva CRMV-PA 4299 e os zootecnista Rita Mendonça CRMV-PA 0271 e Waldjânio de Oliveira Melo CRMV-PA 0224 I. **Abertura dos Trabalhos - Verificação de Quórum** - De acordo com a alínea "e" do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/92, após verificação do "quórum" pelo Vice-presidente, a Presidente do CRMV-PA declara aberta a DXXXV Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA. **II Discussão da Ata da 534ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA** pela Presidente, como a ata foi enviada com antecedência, aprovada e assinada por todos através do SUAP, não houve a necessidade de realizar a leitura da mesma, a presidente perguntou se havia alguma objeção, sem objeções. **III. Comunicações em Geral -3.1. Presidente:** Com a palavra a Sra Presidente iniciou mencionando sobre a visita do presidente do CRMV do Rio de Janeiro em 03 de fevereiro e discute a nova rota de fiscalização baseada na reunião dos coordenadores de fiscalização até dezembro, onde alguns locais são realizados em dupla visando a segurança, solicitando a apreciação do conselho, todos concordaram. Discussão sobre o plano de comunicação, incluindo temas e canais de comunicação e previsão de público e eventos do CRMV como o SEMAVET que será 08 e 09 de setembro, está sendo verificado o Hotel Sagres porque a UNAMA é pequena, mas os hotéis estão cobrando em dólar por causa da COP e será verificado se o Conselho terá condições financeiras de fechar com o Hotel. Informa que o servidor Miguel entregou a ouvidoria e quem ficou agora foi o Júlio. Existe agora uma planilha imensa geral sobre tudo que acontece no conselho com relação aos processos e com um controle rigoroso do Federal e deverá ser criada uma portaria com uma comissão para ajudar a preparação desta planilha. **3.2. Vice-Presidente:** O Vice-presidente não teve nada a comentar. Perguntado aos outros membros se tinham algo a informar, Dr. Odilon informou que a situação de Apiterewa já está sendo resolvida. Dra Carina informou que em breve vai chegar o convite para o conselho do seminário da Comissão de Educação que deverá ser em abril. Dr. Waldjânio informou que postou no grupo sobre o dia do zootecnista e que agora oficialmente também está no calendário Oficial do Estado a comemoração do dia do zootecnista. **IV. Ordem do Dia: 4.1 PE - OFÍCIO CIRCULAR n.º 15/2025- PR/DE/CFMV/SISTEMA** Procedência: CFMV Assunto: solicita aos CRMVs manifestação sobre a proposta da minuta de resolução que "Aprova o Código de Processo Ético-Profissional no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs". Existia um prazo até 13 de fevereiro, que o nosso regional não se atentou que teria que mandar para cada um dos membros, mas como terá CNP agora em março, a presidente trará as mudanças que foram aceitas e que os outros regionais possam ter enviado. **4.2 PE - OFÍCIO CIRCULAR 4/2025- NAR/DE/CFMV/SISTEMA** Procedência: CFMV Assunto: Encaminha termo de convênio com a IEPTB-BR para uso da Cenprot Nacional. É voltado à realização de protesto de débitos em qualquer cartório do país. Já foi comunicado e vai ser encaminhado pela assessoria jurídica, existe um prazo para devolver essa resposta para ver se a gente vai aderir a esse convênio. Na próxima plenária a assessora jurídica trará maiores explicações. **4.3 PE - OFÍCIO CIRCULAR 5/2025 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA** Procedência: CFMV Assunto: Encaminha termo de cooperação (acordo de adesão) para utilização de solução de pagamento via cartão de crédito. Existe um entendimento por parte dos regionais que o cartão de crédito seria mais uma forma de se tornar cara a anuidade em decorrência de juros, o Pará também irá aderir pois é mais uma modalidade de pagamento aceita. A presidente vai solicitar que o federam faça uma reunião online com o nosso financeiro para explicar. **4.4 PE - OFÍCIO CIRCULAR 6/2025 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA** Procedência: CFMV Assunto: Orientações quanto ao uso do Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e). Conforme disposto no artigo segundo da resolução 156. Considerando o mesmo artigo até dia 15 de março deverá ser enviada ao sujeito passivo com a vida de recebimento de correspondência. Isto é relacionado a contabilidade e já foi encaminhado para o nosso setor Contábil. **4.5 PE - OFÍCIO CIRCULAR 7/2025 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA** Procedência: CFMV Assunto: Encaminha relatório do Ciclo TreinAR: Fiscalização do exercício profissional – Código de Ética. A primeira reunião foi de forma online e a segunda etapa será sobre responsabilidade técnica. O tema vai ser esse para mostrar obrigatoriedade, mas nós já temos fazendo alguns levantamentos e instituições

também. **4.6 PE - OFÍCIO CIRCULAR n.º 29/2025- PR/DE/CFMV/SISTEMA** Procedência: CFMV Assunto: solicita aos CRMVs manifestação sobre a proposta da minuta de resolução que "Altera dispositivos da Resolução CFMV nº 1321/2020." até o dia 14/3/2025 com envio das sugestões. Trata e institui normas sobre documento no âmbito das clínicas médicas veterinária e dá outras providências. Resolveram alterar o artigo 1º, 2º e 3º. Quem tiver interesse em colaborar, a presidente deixará disponível. **4.7 PE - OFÍCIO CIRCULAR n.º 28/2025- PR/DE/CFMV/SISTEMA** Procedência: CFMV Assunto: Comunica publicação da Resolução do CFMV nº 1.641 de 2025, que trata da prorrogação do prazo de credenciamento voluntário no DT-e até 30 de novembro de 2025. Alteraram de referendo a resolução 156. A gente vai pedir sugestões da contabilidade para ver se tem alguma coisa acrescentar e pedem que até dia 30 de novembro seja encaminhado para eles. **4.8 PE - OFÍCIO CIRCULAR n.º 32/2025- PR/DE/CFMV/SISTEMA** Procedência: CFMV Assunto: solicita informações sobre a quantidade de cursos atualmente credenciados nos termos da Resolução CFMV n.º 1281/2019 e demais dados, com prazo para resposta até o dia 21/3/2025, por meio do link: <https://forms.gle/sFbkmmoUT11KTEJX7>. Desde a publicação da resolução 1281, quantos cursos de Auxiliar de veterinário foram credenciados? A gente sabe que os cursos de auxiliar veterinário não são obrigados a se vincular ao conselho mas devem ter um médico veterinário que é responsável técnico por executar o curso. **4.09 PE - Ofício. S/No** Procedência: UFRA Assunto: projeto de pesquisa intitulado Por que ter um cão? Motivação dos responsáveis por cães na cidade de Belém (PA) - solicita cordialmente vossa colaboração no sentido de disponibilizar o número e o nome dos serviços veterinários de saúde do município. Encaminhado e assinado pela professora Fernanda Peixoto Martins como orientadora pela interessada Renata Carvalho que é mestrand. Assim solicita cordialmente a colaboração no sentido de disponibilizar o número e o nome de serviços veterinário da saúde do município. A Lgpd não permite. Pode listar a quantidade hospitais veterinários e Clínicas mas não os nomes e telefones. O pleno concorda. **4.10 PE - 0240013.00000028/2025-48** Procedência: ASADM/PA Assunto: Desfazimento de bens móveis do CRMV-PA diante da Aquisição de Novo Mobiliário e Recebimento de Doação de Mobiliário e Equipamento de Informática do CFMV. Equipamentos não podem ser doados para pessoa física, tem que ser para pessoa jurídica e tem que passar por uma colocação de um edital. Primeira modalidade - transferência de um CNPJ para outro CNPJ. Segunda - transferência, se nosso crmv tivesse uma segunda unidade, uma delegacia afastada iria transferir do mesmo órgão, da mesma autarquia. Terceira – doação que é retirada pelo CNPJ interessado sem ônus nenhum e a quarta - é um leilão que vai gerar ônus e contratação de um Leiloeiro. Então a nossa proposta é de doação. Votação unânime pela doação. **4.11 PE - 0260001.00000005/2023-54** Procedência: ASADM/PA Assunto: Solicitação de doação de bens móveis – Veículo. Praticamente a mesma coisa, do PE anterior mas é a doação do veículo Gol que está na nossa garagem. Ele não tem mais praticamente função nenhuma. Temos dentro do processo do protocolo numa solicitação do Fábio que é presidente de Roraima. Votação unânime pela doação. **4.12 PE - 0240014.00000045/2025-39** Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012/2025 A MÉDICA VETERINÁRIA SIMONE CRISTINA MONTEIRO DE ARAÚJO. Foi feita a leitura da carta escrita de próprio punho pela solicitante relatando o fato. A presidente pediu autorização desse pleno para passar para o jurídico para que possa emitir um parecer. Pleno de acordo por unanimidade. **4.13 PE - 0240025.00000021/2023-95** Procedência: OUVIDORIA/PA Assunto: Denúncia – BOSQUE PET. Denúncia anônima sobre propaganda de desconto de consulta. Segue para a comissão de admissibilidade. Todos de acordo. **4.14 PE -0240025.00000029/2023-23** Procedência: OUVIDORIA/PA Assunto: DENÚNCIA - Cidade de Marabá/PA - José Ueliton Rocha Silva, CRMV-PA nº 01999-VP. A presidente lê a denúncia. Segue para a comissão de admissibilidade. Todos de acordo. **4.15 PE -0240025.00000025/2023-59** Procedência: OUVIDORIA/PA Assunto: Denúncia - Cidade Abaetetuba/PA- Leonel de Jesus Macedo Dias, CRMV-PA 05295 VP. Sugere-se uma diligência. Segue para a comissão de admissibilidade. Todos de acordo. **4.16 PE -0240025.00000037/2023-48** Procedência: OUVIDORIA/PA-Assunto: Denúncia - Cidade de Santarém - KEDSON ALESSANDRI LOBO NEVES. Uma aluna de zootecnia está realizando procedimentos invasivos numa propriedade cujo dono é docente da aluna e ainda é médico veterinário e o mesmo apoia os fatos e ainda reposta as publicações das suas alunas realizando os procedimentos nas redes sociais de sua fazenda. Segue para a comissão de admissibilidade. Todos de acordo. **4.17 PE -0240025.00000030/2023-14** Procedência: OUVIDORIA/PA Assunto: Denúncia Anônima – UNIESAMAZ. A denúncia fala que instituição não tem comitê de ética no uso de animais (CEUA), desde que o curso de medicina veterinária foi implementado. Os alunos tiveram aulas práticas com animais vivos em sala de aula mesmo assim. A Fazenda escola da instituição não tem responsável técnico, os animais estão todos com problema de saúde e a fazenda escola já foi notificada diversas vezes e os animais estão com vacinas atrasadas. A primeira turma de medicina veterinária está se formando no final de 2023, não tem nenhuma estrutura. A presidente informa que os fiscais recentemente tiveram avaliando algumas coisas lá, que a fazenda é fora da região metropolitana, só que a gente recebeu uma informação extra oficial que a fazenda está em reforma. A presidente acha que não vale a pena mandar a fiscalização agora. Segue para a comissão de admissibilidade. Todos de acordo. **4.18 PE -0240025.00000031/2023-05** Procedência: OUVIDORIA/PA Assunto: Denúncia - Capital Belém e Região Metropolitana - Karla Albuquerque Negrão, CRMV-PA nº 01960. A médica veterinária Karla Negrão emitiu um laudo de raspado de pele de um animal postando o nome, número no conselho e assinatura de outra veterinária Ana beatriz, exame não realizado pela segunda veterinária. Segue para a comissão de admissibilidade. Todos de acordo. **4.19 PE -PROPOSTA DE CONSULTORIA** Procedência: ASTIC/PA Assunto: PROPOSTA DE CONSULTORIA DE T.I + DPOAAS -LGPLD. Repassado pelo vice-presidente: A diretoria tem buscado alternativas para garantir a segurança de dados para que mais tarde a gente não cumpra nenhuma penalidade por um possível vazamento dessas informações, principalmente pelo risco do vazamento digital. E nós estivemos ontem em reunião o representante de uma empresa faz esse gerenciamento da segurança desses dados e hoje nos enviou uma proposta de custo desse serviço. Foi lida a proposta. A presidente informou que esta proposta será retornada em outro momento. **4.20 PE - 0240014.00000390/2024-39** Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO SECUNDÁRIO A MÉDICA VETERINÁRIA AUDREY MARTINS SALGADO CRMV/PA 5243 – VS. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000390/2024-39 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a

solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO A MÉDICA VETERINÁRIA AUDREY MARTINS SALGADO CRMV/PA 5243 – VS como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.21 PE - 0240014.00000004/2025-20** Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO O MÉDICO VETERINÁRIO WILSON MIRANDA LENARDUZZI CRMV/PA 2481-VP Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000004/2025-20 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MÉDICO VETERINÁRIO WILSON MIRANDA LENARDUZZI CRMV/PA 2481-VP como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, devendo ser pago o débito existente. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.22 PE - 0240014.00000005/2025-11** Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO A MÉDICA VETERINÁRIA MILENA PEREIRA COPPOLA CRMV/PA 5871-VS. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000005/2025-11 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO DA MÉDICA VETERINÁRIA MILENA PEREIRA COPPOLA CRMV/PA 5871-VS como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.23 PE - 0240014.00000002/2025-38** Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO A MÉDICA VETERINÁRIA MARINA BASSI SOARES JACINTO CRMV/PA 5704. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000002/2025-38 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO DA MÉDICA VETERINÁRIA MARINA BASSI SOARES JACINTO CRMV/PA 5704 como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.24 PE - 0240014.00000011/2025-54** Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO O MÉDICO VETERINÁRIO ADEMIR PIRES RODRIGUES CRMV/PA 4238. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000011/2025-54 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MÉDICO VETERINÁRIO ADEMIR PIRES RODRIGUES CRMV/PA 4238 como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.25 PE - 0240014.00000019/2025-79** Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO A MÉDICA VETERINÁRIA POLIANA VIANA EVANGELISTA MATOS CRMV/PA 5142. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000019/2025-79 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO DA MÉDICA VETERINÁRIA POLIANA VIANA EVANGELISTA MATOS CRMV/PA 5142 como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.26 PE - 0240014.00000026/2025-16** Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO A MÉDICA VETERINÁRIA TAÍS TRENTO CRMV/PA 5156-VP. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000026/2025-16 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO DA A MÉDICA VETERINÁRIA TAÍS TRENTO CRMV/PA 5156-VP como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.27 PE - 0240014.00000006/2025-02** Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO A ZOOTECNISTA THAMIRIS SOSA SANTOS CRMV/PA 00477- ZP. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000006/2025-02 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO DA ZOOTECNISTA THAMIRIS SOSA SANTOS CRMV/PA 00477- ZP como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, devendo ser pagas as anuidades pendentes e enviado o diploma. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.28 PE - 0240014.00000014/2025-27** Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO A ZOOTECNISTA CARLA BAÍA GONÇALVES CRMV/PA 00338-ZP. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000014/2025-27 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO DA A ZOOTECNISTA CARLA BAÍA GONÇALVES CRMV/PA 00338-ZP como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV devendo ser pagas as anuidades pendentes. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.29 PE - 0240014.00000389/2024-48** Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: EMPRESA JA EMPREENDIMIENTOS DE AGRONEGOCIO LTDA CNPJ: 51.241.968/0001-40. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000389/2024-48 e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro A EMPRESA JA EMPREENDIMIENTOS DE AGRONEGOCIO LTDA CNPJ: 51.241.968/0001- 40, como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV e pagamento de multas anteriores à solicitação caso houver. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.30 PE 0240014.00000016/2025-09** Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: A EMPRESA PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 60.431.863/0031-60. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000016/2025-09 e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro A EMPRESA PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 60.431.863/0031-60, como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV e pagamento de multas anteriores à solicitação caso houver. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.31 PE - 0240014.00000022/2025-52**

Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO A EMPRESA CAROLINA LOUREIRO REDIG COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 17.489.645/0001-32. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000022/2025-52 e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro A EMPRESA CAROLINA LOUREIRO REDIG COMERCIO E SERVICOS CNPJ:17.489.645/0001-32, como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV e pagamento de multas anteriores à solicitação caso houver. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.32 PE - 0240014.00000024/2025-34 Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: A EMPRESA B LOUREIRO COMERCIO DE ARTIGOS PARA PETS E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.538.613/0001-09. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000024/2025-34 e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro A EMPRESA B LOUREIRO COMERCIO DE ARTIGOS PARA PETS E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.538.613/0001-09, como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV e pagamento de multas anteriores à solicitação caso houver. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.33 PE - 0240014.00000009/2025-72 Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA ISENÇÃO DE ANUIDADE O MÉDICO VETERINÁRIO TIAGO CUNHA DE LUCENA CRMV/PA 0612 Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000009/2025-72 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requeente, decido pelo deferimento do pedido que SOLICITA ISENÇÃO DE ANUIDADE O MÉDICO VETERINÁRIO TIAGO CUNHA DE LUCENA CRMV/PA 0612. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.34 PE - 0240014.00000010/2025-63 Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA ISENÇÃO DE ANUIDADE O MÉDICO VETERINÁRIO CORINO DA SILVA GUERREIRO NETO. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000010/2025-63 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requeente, decido pelo deferimento do pedido que SOLICITA ISENÇÃO DE ANUIDADE O MÉDICO VETERINÁRIO CORINO DA SILVA GUERREIRO NETO. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.35 PE - 0240014.00000038/2025-05 Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA ISENÇÃO DE ANUIDADE A MÉDICA VETERINÁRIA MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO SIQUEIRA CRMV/PA 0896. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000038/2025-05 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requeente, decido pelo deferimento do pedido que SOLICITA ISENÇÃO DE ANUIDADE A MÉDICA VETERINÁRIA MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO SIQUEIRA CRMV/PA 0896, devendo ser paga a anuidade de 2024. É a análise. Como a Médica Veterinária apresenta outros débitos que ainda estão sendo pagos, foi sugerido retornar o processo para adaptação na análise.

4.36 PE - 0240014.00000017/2025-97 Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO A EMPRESA AGRO NOGUEIRA COMERCIAL LTDA CNPJ: 27.565.831/0001-67. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000017/2025-97 e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro A EMPRESA AGRO NOGUEIRA COMERCIAL LTDA CNPJ: 27.565.831/0001-67, como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV e pagamento de multas anteriores à solicitação caso houver. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.37 PE - 0240014.00000013/2025-36 Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO A ZOOTECNISTA ERNILDE DOS SANTOS VIEIRA CRMV/PA 00638- ZP. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000013/2025-36 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO DA ZOOTECNISTA ERNILDE DOS SANTOS VIEIRA CRMV/PA 00638-ZP como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.38 PE - 0240014.00000027/2025-07 Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO A ZOOTECNISTA LUIZA LOBATO JACOB CRMV/PA 00639-. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Couceiro. Análise e Decisão Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000027/2025-07 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO DA ZOOTECNISTA LUIZA LOBATO JACOB CRMV/PA 00639-ZP como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.39 PE - 0240013.00000137/2022-40 Procedência: ASADM/PA Assunto: Situação Cadastral da Empresa R.D de Tavares Nonato, CNPJ: 10.451.446/0001-96, inscrição: PA02006-PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Rita Mendonça. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240013.00000137/2022-40 e devidamente analisados, voto pela nova fiscalização da empresa R.D de Tavares Nonato, Inscrito no CRMV-PA nº002006-PJ, CNPJ 10.451.446/0001- 96 para constatar a localização/situação da empresa, conforme preceitua a legislação CFMV, com base nos artigos débitos existentes da empresa. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.40 PE - 0240014.00000233/2024-94 Procedência: PROTOCOLO/PA Assunto: SOLICITA BAIXA DE DÉBITOS ELITON NEVES MODESTO, CNPJ: 69481407268, SOLICITA BAIXA DE DÉBITOS NESTE CONSELHO, INSCRITO NO CRMV-PA Nº 01606 PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Rita Mendonça. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000233/2024-94 e devidamente analisados, voto pela baixa de débitos da Eliton Neves Modesto, Inscrito no CRMV-PA nº01606, CNPJ 69481407268, após a regularização da anuidade de 2024, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº01475/2022 do CFMV. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.41 PE - 0240017.00000112/2023-64 Procedência: FISC/PAC Assunto: Suspensão PJ Res. CFMV 1475/2022 - CASA DO CRIADOR COM. E REP. LTDA ME – 1294 PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Rita Mendonça. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº0240017.00000112/2023-64 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da Casa do Criador Com. E Rep. LTDA ME, Inscrito no CRMV-PA nº01294, CNPJ 05614640/0001-05, com base nos artigos 41 e 44 da

Resolução n01475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 08 de julho de 2021, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 07 de julho de 2021, como consta na ficha cadastral da empresa, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto Acompanhado por unanimidade a análise. **4.42 PE - 0240017.00000113/2023-55** Procedência: FISC/PA Assunto: Suspensão PJ Res. CFMV 1475/2022 - A LAVOURISTA COM. LTDA ME - 0944.PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Rita Mendonça. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE n00240017.00000113/2023-55 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da A. Lavourista Com. LTDA ME, Inscrição no CRMV-PA n00944, CNPJ 01766240/0001-64, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução n01475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 08 de julho de 2021, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 07 de julho de 2021, como consta na ficha cadastral da empresa, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.43 PE - 0240017.00000048/2023-58** Procedência: FISC/PA Assunto: Suspensão PJ Res. CFMV 1475/2022 - TC 034_2023_A C S RODRIGUES JÚNIOR ME. Apresentante: Conselheira Relatora Rita Mendonça. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE n00240017.00000048/2023-58 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da A. C. S. Rodrigues Júnior ME, Inscrição no n001266 PJ, CNPJ 03298933/0001-03, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução n01475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 03 de novembro de 2005, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 02 de novembro de 2005, como consta na ficha cadastral da empresa, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.44 PE - 0240017.00000049/2023-49** Procedência: FISC/PA Assunto: Suspensão PJ Res. CFMV 1475/2022 - TC 035_2023 - J. LEANDRO DA ROCHA MOREIRA (AMIPET). Apresentante: Conselheira Relatora Rita Mendonça. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE n00240017.00000049/2023-49 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da J. Leandro da Rocha Moreira, Inscrição no n002911 PJ, CNPJ 27383670/0001-90, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução n01475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 13 de agosto de 2024, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 12 de agosto de 2024, como consta na ficha cadastral da empresa, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.45 PE - 0240022.00000316/2024-14** Procedência: COB/PA Assunto: CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO OU DO CADASTRO COM FULCRO NA RESOLUÇÃO 1475/2022 DO CFMV-FABRICA DE LATICINIOS TUCUMA LTDA, INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA-01530 PJ- COMARCA DE REDENÇÃO. Apresentante: Conselheira Relatora Igaracy Jandaia. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE n00240022.00000316/2024-14 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da Fábrica de Laticínios Tucumã LTDA, Inscrição no CRMV-PA n001530, CNPJ 030068740001-44, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução n01475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 21 de março de 2019, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 20 de março de 2019, como consta na ficha cadastral da empresa, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.46 PE - 0240017.00000081/2023-52** Procedência: FISC/PA Assunto: Suspensão PJ Res. CFMV 1475/2022 - AGROINDUSTRIAL BRASIL S/A - 1121.PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Igaracy Jandaia. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE n00240017.00000081/2023-52 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da Agroindustrial Brasil S/A, Inscrição no CRMV-PA n001121, CNPJ 030622440001-97, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução n01475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 09 de fevereiro de 2015, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 08 de fevereiro de 2015, como consta na ficha cadastral da empresa, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.47 PE - 0240017.00000082/2023-43** Procedência: FISC/PA Assunto: Suspensão PJ Res. CFMV 1475/2022 - C. A. M. DA ROCHA ME - 0905.PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Igaracy Jandaia. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE n00240017.00000082/2023-43 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da C. A. M. da Rocha ME, Inscrição no CRMV-PA n00905, CNPJ 023588270001-05, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução n01475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 13 de dezembro de 2021, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 12 de dezembro de 2021, como consta na ficha cadastral da empresa, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.48 PE - 0240017.00000080/2023-61** Procedência: FISC/PA Assunto: Suspensão PJ Res. CFMV 1475/2022 - PINÁRIOS CONTRUÇÕES E PRODUTOS EIRELI - 3101 PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Igaracy Jandaia. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE n00240017.00000080/2023-61 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão,

baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da Pinários Construções E Produtos Eireli, Inscrito no CRMV-PA n003101, CNPJ 10955810000155, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução n01475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 09 de julho de 2009, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 08 de julho de 2009, como consta na ficha cadastral da empresa, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.49 PE - 0240017.00000079/2023-70 Procedência: FISC/PA Assunto: Suspensão PJ Res. CFMV 1475/2022 - THHAGO FIGUEIREDO BORGES - 2926.PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Igaracy Jandaia. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE n00240017.00000079/2023-70 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da Thiago Figueiredo Borges, Inscrito no CRMV-PA n002926, CNPJ 28765901000193, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução n01475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 26 de dezembro de 2023, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 25 de dezembro de 2023, como consta na ficha cadastral da empresa, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.50 PE - 0240017.00000001/2025-91 Procedência: FISC/PA Assunto: Auto de multa 024_2024 - Bom Plantio Agropecuária LTDA - 3860.PJ. Apresentante: Conselheiro Relator Waldjânio Melo. Conclusão Diante do exposto, e considerando os documentos anexados ao PE 0240017.00000001/2025-91, que trata do Auto de Multa nº 024/2024 da PJ Bom Plantio Agropecuária (Santa Fé), CRMV-PA nº 03860-PJ, CNPJ 49.967.138/0001-53, devidamente analisados, e as legislações pertinentes a solicitação da requerente, voto pela cobrança do auto de multa devido a multada não ter se regularizado no prazo previsto por este CRMV, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É o relatório e voto. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.51 PE - 0240017.00000097/2024-04 Procedência: FISC/PA Assunto: Auto de Multa 23/2024 - A. GOMES DE LIMA E CIA LTDA - ME (CASA LIMA) - 1890.PJ, CNPJ 07.986.548/0001-00. Apresentante: Conselheiro Relator Waldjânio Melo. Conclusão Diante do exposto, e considerando os documentos anexados ao PE 0240017.00000097/2024-04, que trata do Auto de Multa nº 23/2024 da PJ A. Gomes de Lima e CIA LTDA – ME (Casa Lima), CRMV-PA nº 1890.PJ, CNPJ 07.986.548/0001- 00, devidamente analisados, e as legislações pertinentes a solicitação da requerente, voto pela cobrança do auto de multa devido a multada não ter se regularizado no prazo previsto por este CRMV, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É o relatório e voto Acompanhado por unanimidade a análise.

4.52 PE - 0240017.00000002/2025-82 Procedência: FISC/PA Assunto: AUTO DE MULTA 025_2024 - MEU PET STORE LTDA - 3811.PJ. Apresentante: Conselheiro Relator Waldjânio Melo. Conclusão Diante do exposto, e considerando os documentos anexados ao PE 0240017.00000002/2025-82, que trata do Auto de Multa nº 25/2024 da PJ MEU PET STORE LTDA, CRMV-PA nº 03811-PJ, CNPJ 43.861.292/0001-60, devidamente analisados, e as legislações pertinentes a solicitação da requerente, sou de parecer favorável ao cancelamento do Auto de Multa em pauta, devido a multada ter se regularizado no prazo previsto por este CRMV. É o relatório e voto Acompanhado por unanimidade a análise.

4.53 PE - 0240017.00000007/2025-37 Procedência: FISC/PA Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução nº1.475/2022 do CFMV, da PJ T.T. Pet Shop Comercio Varejista de Animais LTDA, CRMV-PA 02021-PJ, CNPJ 11.748.220/0001-14, Belém-PA. Apresentante: Conselheiro Relator Waldjânio Melo. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000007/2025-37 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da P.J. T.T. Pet Shop Comercio Varejista de Animais LTDA, CRMV-PA 02021-PJ, CNPJ 11.748.220/0001-14, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 21 de maio de 2024, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 20 de maio de 2024, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. É a análise Acompanhado por unanimidade a análise.

4.54 PE - 0240017.00000003/2025-73 Procedência: FISC/PA Assunto: AUTO DE MULTA 026_2024 - PAULO HENRIQUE LACERDA ÁVILA - 10396-SJ. Apresentante: Conselheiro Relator Waldjânio Melo. Conclusão Diante do exposto, e considerando os documentos anexados ao PE 0240017.00000003/2025-73, que trata do Auto de Multa nº 26/2024 da PJ Paulo Henrique Lacerda Ávila 03648927221, CRMV-PA nº 10396-SJ, CNPJ 30.235.708/0001-92, devidamente analisados, e as legislações pertinentes a solicitação da requerente, sou de parecer favorável a cobrança do Auto de Multa em pauta, devido a multada não ter se regularizado no prazo previsto por este CRMV, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É o relatório e voto Acompanhado por unanimidade a análise.

4.55 PE - 0240017.00000108/2023-03 Procedência: FISC/PA Assunto: CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO OU DO CADASTRO COM FULCRO NA RESOLUÇÃO 1475/2022 DO CFMV-PA PJ PARÁ FORTE LTDA ME - INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA 0612.PJ, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. Apresentante: Conselheiro Relator Odilon Soares. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000108/2023-03 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, VOTO PELO CANCELAMENTO da inscrição no CRMV-PA da PJ PARÁ FORTE LTDA ME, CNPJ nº 05.015.185/0001-21, INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA 0612.PJ, localizado na AV. Juscelino Kubitschek, Nº 1010_A, CENTRO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CEP68.540-000 - COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 05 de abril de 2022, data da situação cadastral da empresa como BAIXADA na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 04 de abril de 2022, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise.

4.56 PE -

0240016.00000066/2023-43 Procedência: CADPJ/PA Assunto: A EMPRESA SCP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:13019167000146 REQUER O CANCELAMENTO DE REGISTRO 02686-PJ. Apresentante: Conselheiro Relator Odilon Soares. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240016.00000066/2023-43 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a solicitação de cancelamento do registro no CRMV/PA, VOTO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CANCELAMENTO da inscrição no CRMV-PA da PJ SCP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.019.167/0001-46 CRMV/PA nº 02686-PJ, localizado na Passagem São João Batista,83-A, Rodovia Arthur Bernardes km 08, Tapanã- Icoaraci, Belém/PA, CEP 66.825-380 - COMARCA DE BELÉM, com base nos artigos Art. 5º alínea E e F, Art. 6º alínea D, Art. 27º e Art. 28 44 da Lei 5.517 23/10/1968 além dos artigo 3º item I da Resolução nº 1562 de 16/10-/2023 do CFMV, e consequentemente demonstra a obrigatoriedade de registro do estabelecimento e manutenção de um profissional responsável técnico da área de medicina veterinária regularmente inscrito no CRMV/PA. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.57 PE - 0240017.00000110/2023-82** Procedência: FISC/PA Assunto: Suspensão PJ Res. CFMV 1475/2022 - M. NEIVA E CIA LTDA - ME - 00963.P. Apresentante: Conselheiro Relator Odilon Soares. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000110/2023-82 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, VOTO PELO CANCELAMENTO da inscrição no CRMV-PA da PJ M. NEIVA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.965.024/0002-07, INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA 00963.PJ, localizado na AV. Intendente Norberto Lima, S/N, CENTRO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CEP 68.540-000 - COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 03 de novembro de 2016, data da situação cadastral da empresa como BAIXADA na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 02 de novembro de 2016, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.58 PE - 0240017.00000111/2023-73** Procedência: FISC/PA Assunto: Suspensão PJ Res. CFMV 1475/2022 - OLAVO PHASHOAL E CIA LTDA - ME -1343.PJ. Apresentante: Conselheiro Relator Odilon Soares. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000111/2023-73 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, VOTO PELO CANCELAMENTO da inscrição no CRMV-PA da PJ OLAVO PHASHOAL E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.966.280/0001-00, INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA 01343.PJ, localizado na AV. Intendente Norberto Lima, S/N, CENTRO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CEP 68.540-000 - COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 23 de outubro de 2020, data da situação cadastral da empresa como INAPTA na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 22 de outubro de 2020, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.59 PE - 0240017.00000109/2023-91** Procedência: FISC/PA Assunto: CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO OU DO CADASTRO COM FULCRO NA RESOLUÇÃO 1475/2022 DO CFMV-PA PJ MRS LAVOURA E PECUÁRIA LTDA - ME - 00941.PJ, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. Apresentante: Conselheiro Relator Odilon Soares. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000109/2023-91 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, VOTO PELO CANCELAMENTO da inscrição no CRMV-PA da PJ MRS LAVOURA E PECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 83.339.101/0001-19, INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA 00941.PJ, localizado na AV. Intendente Norberto Lima, S/N, CENTRO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CEP 68.540-000 - COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 18 de janeiro de 2019, data da situação cadastral da empresa como INAPTA na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 17 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.60 - Homologação de Pessoa Física – Médico Veterinário - Ad Referendum Inscrição Principal** – ESTER MONTEIRO E SOUSA, MELINA DE JESUS GONÇALVES BERNAR, KAROLAINE CONCEIÇÃO DE LIMA, THALYTA DE ARAÚJO MACIEL, MIGUEL DE OLIVEIRA GOMES NETO, LETÍCIA CAMPOS CAVALCANTE, FLÁVIO RODRIGO DIAS MARROCOS, IZABELLA ROBERTA PAMPLONA SALDANHA, ANDREIA COSTA DE LIMA, VITÓRIA MARIA ROEDER LIMA, SAMILY BEATRIZ SILVA DOS SANTOS, EDSON FERREIRA DE ALMEIDA FILHO, MARÍLIA CAROLINA FERNANDES ALVES, MICAELLA BASTOS SAMPAIO RODRIGUES, VINÍCIUS MANOEL LIMA CAVALCANTE, VINÍCIUS AUGUSTO LIMA NOGUEIRA, VITOR HUGO ALVES RIBEIRO, ANA PAULA PIMENTEL DA SILVA, ANA BEATRIZ RIBEIRO SANTOS, JACQUELLINE BIANCA DA SILVA RABELO, ZIVALDO DÁSIO FIGUEIREDO DE MORAES JÚNIOR, JOÃO CARLOS BARROSO SOARES, AMANDA RAFAELA MEDRADO DE SOUSA, PABLO DA SILVA CIRQUEIRA, VICTÓRIA PINHEIRO DA PAIXÃO, GABRIEL ALVES FERNANDES BORGES, BEATRIZ LIMA GUERREIRO, RENATA DO SOCORRO PEGADO RODRIGUES CARNEIRO, WINDER NICOLINI GOMES, CATARINA HAYME MIRANDA FERREIRA, ANA VITÓRIA GOMES FURTADO DA SILVA, SUELEN COELHO DE SOUSA, GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA, IARA MIRELA GOLTARA BARROS, JANINE RAFAELLY DA SILVA, KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA, THALITA PEREIRA BEZERRA, ÁUREA LORENA RODRIGUES DA SILVA, ADRIANE BEZERRA MOREIRA, LETÍCIA MOTA OLIVEIRA, PRISCILA VASCONCELOS TRINDADE, ELOIZA SOARES BARBOSA, ANA REBECA LEAL GUIMARÃES SARMENTO, ARISTÓTELES TOSETTO DE SOUZA NETO, FABIANE REBECA BARBOSA DOS SANTOS, JOSIVALDO DE JESUS CASTRO MENDES, MARLYSON RIBEIRO MONTELES, RENATA OLIVEIRA MARTINS, NATÁLIA MARIA CORREA CARDOSO, ARISSA ALVES CANTO, KARINA RAMOS SANTOS, SABRINA TOMAELA DOS SANTOS, CHARLENE KAROLAINE DE CASTRO DOURADO, RAIANA PEREIRA DA SILVA, SUELLEN PENA DE OLIVEIRA, CLARA FERREIRA CAVALCANTE GOMES, JOSÉ ADELSON PIMENTEL PANTOJA, CELINY MOREIRA VIANA, EMANUEL SOLANO MAGALHÃES SILVA, NICOLLE RIBEIRO UCHÔA, LUCIANO BARROS TEIXEIRA, RENATA DA ROCHA SOUSA,

KEYLA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO, MELL ELIZANGELA DANIEL CORREA LIMA, HILLARY DA CRUZ DO NASCIMENTO, VICTÓRIA REGINA RODRIGUES AZEVEDO, ARTUR ROSA SILVA GOMES, CRISLAYNE LUIZA SILVESTRE, SARAH QUÉZIA BRITO DE SOUZA FERREIRA, EVANDERSON THIAGO ARAÚJO DE VASCONCELOS, MÁRCIA CRISTINA BRAGA PENA, ÉLIDA FRAZÃO FARIAS, VIVIANE VIDINHA CARVALHO, MÁRCIA CRISTINA CONCEIÇÃO DA COSTA, FRANSIANDRIA SILVA DOS SANTO, DILNEY HEBERTT SILVA SOUZA, MARIANA DE OLIVEIRA MELO, WINNE MARGONARI DE MOURA, MATEUS ADERALDO VALENTE, FERNANDA VERAS TORRE EPITÁCIO, BRENNO MOTA DE SOUSA BRITO, TATIANA DA SILVA, NATÁLIA TAVARES DA SILVA, ANNE CAROLINE SALGADO MONTEIRO, EDUARDO LOBATO ALVES, BEATRIZ ALVES VALENTIM, BEATRIZ FRANÇA COSTA, ANNA LÍVIA ALTIERI LOBO DOS SANTOS, EULA BEATRIZ DO ROSÁRIO PALHETA **Ad Referendum Inscrição Secundária:** ALLAN FELIPE SANTANA NUNES, JOSÉ ALVIM DE MELO NETO, ADDER FERNANDO OLIVEIRA LEITÃO **Ad Referendum Inscrição Transferência:** GILDO GABRIEL SCOTTI DA SILVA, RAFAELA THAIS ALVES, LEDIENA PEREIRA DA SILVA GUERREIRO, HEITOR GONÇALVES DE ANDRADE, ANA CLARA CARDOSO SIQUEIRA **Homologação de Pessoa Física – Zootecnista - Ad Referendum Inscrição Principal** – RAYLANE DOS SANTOS CARNEIRO, FRANKLIN GLORIA DE OLIVEIRA, RENAN LOPES DOS SANTOS **Ad Referendum Inscrição transferência** – ANDRIA TAVARES GALVÃO, JOYCE NASCIMENTO FERREIRA **4.61 - Homologação de Pessoa Jurídica** –FRIGORÍFICO TAPAJÓS LTDA, M B DE CARVALHO SOARES, R L DOS SANTOS ANTONINI, AGRO RURAL R S PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E RAÇÕES LTDA, VASCONCELOS E OLIVEIRA LTDA, AGRORURAL, AGRORURAL CARAPANA LTDA, LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, P GONÇALVES DE LIMA COMÉRCIO LTDA. **VI –ENCERRAMENTO:** A Presidente precisou se ausentar mais cedo para participar da formatura da UNAMA. Perguntado à diretoria e conselheiros se mais alguém tem algum assunto a tratar, e como os demais participantes não tinham nada mais a acrescentar, o vice-Presidente declarou encerrada a DXXXV Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, agradecendo mais uma vez a presença de todos, e para constar eu Giselle Almeida Couceiro CRMV-PA nº 1866, Secretária Geral, lavro e certifico que o acima mencionado é uma verdadeira transcrição sobre a Quingentésima trigésima quinta (DXXXV) Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, realizada aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, com início às quatorze horas na cidade de Belém-PA.

Méd. Vet. Nazaré Fonseca de Souza Presidente CRMV-PA nº 0484	Méd. Vet. Eliomar de Moura Souza Vice- Presidente CRMV-PA nº 2342
--	---

Méd. Vet. Giselle Almeida Couceiro Secretária Geral CRMV-PA nº 1866	Méd. Vet. Carina Martins de Moraes Conselheiro Efetivo CRMV-PA nº 3857
---	--

Méd. Vet. Welligton Conceição da Silva Conselheiro Efetivo CRMV-PA nº 4299	Med. Vet. Odilon José Claudino Soares Conselheiro Efetivo CRMV-PA nº 1401
--	---

Zoot. Waldjânio de Oliveira Melo Conselheiro Efetivo CRMV-PA nº 0224	Med. Vet. Igaracy Jandaia do A. Muniz Conselheira Efetivo CRMV-PA nº 0485
--	---

Zoot. Rita de Cassia A. de Mendonça Conselheiro Suplente CRMV-PA nº 0271
--

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nazaré Fonseca de Souza**, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA, em 23/04/2025 09:47:41.
- **Waldjânio de Oliveira Melo**, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 23/04/2025 09:51:38.
- **Giselle Almeida Couceiro**, Secretária Geral do CRMV-PA - FGSUP - SG/PA, em 23/04/2025 12:29:42.
- **Odilon José Claudino Soares**, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 23/04/2025 15:31:06.
- **Carina Martins de Moraes**, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 23/04/2025 23:06:25.
- **Rita de Cássia Almeida de Mendonça**, Conselheira Suplente do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 24/04/2025 07:59:12.
- **Igaracy Jandaia do Amaral Muniz**, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 24/04/2025 08:01:08.
- **Eliomar de Moura Sousa**, Vice-Presidente do CRMV-PA - FGSUP - VP/PA, em 24/04/2025 08:23:21.
- **Welligton Conceição da Silva**, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 24/04/2025 09:04:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 435820

Código de Autenticação: 3c29996bef



SISTEMA

CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823